

Edital do Processo Seletivo – 2025/2

A Diretoria Geral do Instituto Vera Cruz (ISE) torna público que será realizado o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ofertadas no segundo semestre de 2025 do curso de graduação, nos termos da Legislação em vigor.

CAPÍTULO I Condições Gerais

Artigo 1º. O Processo Seletivo 2025/2 será realizado por meio da elaboração de uma redação e, se necessário, de uma entrevista com a Coordenação do Curso e será regido pelas normas constantes no Edital, observadas da legislação vigente, garantindo a igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

Parágrafo único. O Processo Seletivo 2025/2 é aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

Artigo 2º. O Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial no curso oferecido pelo Instituto Superior Vera Cruz, indicado no Capítulo II.

Artigo 3º. Aproveitamento do ENEM (Exame Nacional do Ensino do Ensino Médio): o candidato que realizou o ENEM em um dos três anos anteriores pode ser dispensado de fazer a prova do Processo Seletivo 2025/2, desde que tenha conseguido pontuação igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado na redação. Nesse caso, basta fazer a inscrição e entregar a impressão original do Boletim Individual de Notas do ENEM, até 48 horas antes da Prova Tradicional.

Artigo 4º. O candidato que concluiu curso superior poderá ingressar no Instituto Superior Vera Cruz mediante inscrição no processo seletivo de ingresso como portador de diploma de curso superior.

Parágrafo único. O aluno que ingressar como portador de diploma de curso superior está sujeito as adaptações curriculares que se fizerem necessários, observadas a estruturada curricular vigente e as normas estabelecidas no Regimento Geral.

CAPÍTULO II Do Curso Oferecido

Curso	Modalidade	Duração/ Semestres	Período	Reconhecimento	Vagas
					NOT
Pedagogia	Licenciatura	08	Noturno	Portaria SERES N° 558 DE 08/06/2021 – Publicada no D.O.U de 11/06/2021	50

Observações:

Artigo 1º - As vagas remanescentes para o curso supramencionado serão preenchidas por meio de Processo Seletivo online.

Artigo 2º - O principal objetivo do Processo Seletivo é

Parágrafo 1º - Selecionar candidatos que preencham os requisitos necessários para darem sequência aos estudos em nível superior;

Artigo 3º - Os candidatos, aprovados e devidamente matriculados, iniciarão o curso de conformidade com o Calendário Acadêmico.

Artigo 4º - A Faculdade reserva-se o direito de não oferecer o curso, se não **houver no mínimo 30 (trinta) matrículas.**

CAPÍTULO III Das Inscrições

Artigo 1º - As inscrições para o Processo Seletivo 2025/2 poderão ser efetuadas *on line*, no site <http://site.veracruz.edu.br/instituto/graduacao-em-pedagogia>.

Artigo 2º - O Instituto Superior Vera Cruz nos Termos da Legislação Vigente assegurará atendimento ESPECIAL e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que deles comprovadamente necessitarem.

Parágrafo 1º - O candidato **portador de necessidade especial** (definitiva ou temporária), que exija condições diferenciadas para a realização das provas ou no curso deve entrar em contato com Instituto Superior Vera Cruz pelo e-mail instituto@veracruz.edu.br ou pelo telefone (11) 3838-5992, e efetuar a inscrição 05 (cinco) dias antes do Processo Seletivo e declarar essa condição.

Parágrafo 2º - O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo (cinco) dias antes à Coordenação Geral do Processo Seletivo e declarar essa condição.

Parágrafo 3º - Compete à Coordenação Geral do Processo Seletivo avaliar e julgar cada caso, de modo a indicar as formas de atendimento e buscar disponibilizar a esses candidatos os recursos necessários à participação no Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV

Do Processo Seletivo e Divulgação dos Resultados

Artigo 1º. O Processo Seletivo 2025/2 será realizado no período de **05/05/2025 a 16/07/2025** com divulgação dos resultados entre 7 a 10 dias após a entrega da redação online (exceto no período de julho de 2025).

Parágrafo 1º. O Processo Seletivo será online.

Parágrafo 2º. O tempo de duração para a realização da redação é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento online do tema que será encaminhado pela equipe do Processo Seletivo do Instituto Superior Vera Cruz.

Parágrafo 3º. **Os conceitos finais atribuídos** serão resultantes da avaliação realizada pela Coordenação Geral nomeada pela Diretoria.

CAPÍTULO V

Da Classificação

Artigo 1º - Para efeito de pontuação serão considerados os resultados **a)** da redação e **b)** conceito obtido na parte objetiva da prova do Enem (caso o candidato tenha realizado) e será escolhido o de maior valor. Estará automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na prova de Redação. Em caso de empate, no total de pontos alcançados por dois ou mais candidatos, ocupará o lugar aquele que estiver primeiramente inserido num dos seguintes casos: **a)** maior número de pontos na Redação; **b)** maior idade.

Artigo 2º **Os conceitos finais atribuídos** serão resultantes da avaliação realizada pelas Coordenação Geral.

Artigo 3º. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos, com a matrícula até o limite de vagas do curso, constante do requerimento de inscrição, de acordo com o presente edital.

Artigo 4º. Caso dois ou mais candidatos ocupem a mesma ordem de classificação, será concedida a matrícula em primeiro lugar, ao candidato que tenha mais idade.

Artigo 5°. Não haverá, sob qualquer hipótese, revisão de redação, nem se admitirá recurso contra a classificação obtida. Todas as atividades do Processo Seletivo, inclusive a correção, serão acompanhados pela Coordenadora Geral.

Artigo 6°. No caso de aproveitamento da nota do ENEM, conforme Capítulo I, artigo 4°, a nota obtida no Enem poderá substituir a do Processo Seletivo 2025/2.

Os candidatos que obtiverem Conceito inferior a **C** não serão aprovados.

CAPÍTULO VI Da Matrícula

Artigo 1°. A matrícula dos candidatos classificados deve ser efetuada no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do resultado oficial de aprovação do processo seletivo, o candidato receberá as informações para formalizar a sua matrícula por email que será encaminhado pela equipe do Processo Seletivo.

Parágrafo 1°. As vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tiverem permanecido em listas de espera após essas datas, desde que obedecida sempre e rigorosamente à ordem de classificação. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer nos dias e horários destinados à matrícula, perderá o direito a ela.

Artigo 2°. Para a efetivação da matrícula ou manifestação de interesse na vaga, será necessária a seguinte documentação:

1. Requerimento fornecido pela Secretaria da Faculdade, será encaminhado online pela equipe do Processo Seletivo;
2. Certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) - uma via autenticada, ou diploma de curso técnico ou superior devidamente registrado - uma via autenticada (os candidatos que estiverem concluindo o Ensino Médio em dezembro de 2022, deverão apresentar atestado de matrícula no 3° ano. O documento original deverá ser apresentado até 10 dias antes do início do semestre letivo, sob pena de cancelamento da matrícula).
3. Histórico Escolar do Ensino Médio – uma via, cópia autenticada;
4. Histórico Escolar do curso superior (se for o caso) – uma via, cópia autenticada;
5. Cédula de Identidade (uma via, cópias simples);
6. 1 foto recente (3x4);
7. Título de Eleitor (uma via, cópias simples);
8. Certificado de Reservista (uma via, cópias simples);
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (uma via, cópia simples);

10. Cadastro de Pessoa Física – CPF – do aluno e de seu responsável (uma via, cópias simples);

11. Comprovante de residência (uma via, cópia simples);

12. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Secretaria), devidamente lido e assinado. No caso de aluno menor de 21 anos, o contrato deverá ser assinado por seu representante legal;

Parágrafo 1º. O candidato menor de idade deve estar acompanhado por responsável legal para assinar a documentação competente.

Parágrafo 2º. O candidato que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos nos termos da legislação em vigor, em data anterior à da matrícula.

Parágrafo 3º. Os candidatos que concluírem o Ensino Médio através de curso supletivo deverão apresentar, uma via, certificado definitivo de conclusão do curso, pois não será aceito, de maneira alguma, atestado de eliminação de matérias ou disciplinas.

Parágrafo 4º. Os candidatos que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em curso de nível superior, poderão requerer – dentro do prazo estabelecido e divulgado no Calendário Acadêmico – o aproveitamento de estudos das disciplinas equivalentes, desde que apresentado histórico escolar (uma via) e respectivos programas desdobrados, cursados nos últimos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 1º. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, se valer de meios fraudulentos para a inscrição ou realização das provas, atentar contra a disciplina, desacatar professores, funcionários, membros da Comissão Permanente ou outras pessoas investidas de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Artigo 2º. O candidato que, depois de matriculado solicitar o cancelamento por motivo de ingresso em outra IES será reembolsado em 70% do valor da matrícula e o requerimento de cancelamento da matrícula deverá ser protocolado junto à Secretaria, até 2 (dois) dias úteis antes do início do período letivo.

Artigo 3º. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula por parte de alunos desistentes implica a continuidade de seu débito, acrescidas de multa e mora.

Artigo 4º. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 meses.

Artigo 5°. A Faculdade se reserva o direito de não ofertar o(s) curso(s) que não obtiver(em) número suficiente para a abertura de turma(s).

Artigo 5°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvido sempre que necessário o Colegiado competente da Faculdade.

Publique-se.

Regina Lúcia Poppa Scarpa
Diretora Geral

